

Prezados Srs. Pais e/ou Responsáveis,

Caros(as) alunos(as),

O Colégio Loyola, como toda escola, tem seu trabalho norteado por dois documentos: (1) Proposta Pedagógica e (2) Regimento Escolar. O primeiro é um documento construído coletivamente pelos educadores, a partir das orientações que a escola recebe da Companhia de Jesus para o trabalho realizado nas instituições de educação básica confiadas aos jesuítas. O segundo é um documento de caráter normativo e segue as orientações dos órgãos públicos que acompanham e fiscalizam o trabalho realizado em instituições de ensino. O Regimento Escolar é ainda um parâmetro regulador das ações dos membros da comunidade educativa. Ao mesmo tempo, embora seja um documento de caráter regulamentador, o texto do Regimento Escolar constitui uma espécie de “código de ética” que, uma vez conhecido, deve ser respeitado por todos os que participam da vida da instituição.

No momento de efetivação da matrícula para o ano letivo de 2009, consideramos importante entregar, junto com o Termo de Adesão e os demais documentos, alguns trechos do Regimento Escolar e da Proposta Educativa que afetam diretamente os alunos e as famílias.

**OS DOCUMENTOS COMPLETOS, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO, ESTÃO DISPONÍVEIS NA SECRETARIA GERAL E NA BIBLIOTECA DO COLÉGIO. HÁ CÓPIAS NAS COORDENAÇÕES DE SÉRIE QUE PODEM SER CONSULTADAS PELOS ALUNOS E TAMBÉM NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO LOYOLA (APL) À DISPOSIÇÃO DAS FAMÍLIAS.**

Nas reuniões de pais do início do ano letivo de 2009, todas as coordenações pedagógicas farão uma apresentação dos principais pontos da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2008.

Sônia Maria Vasconcellos de Magalhães

Diretora Geral

Padre José Luis Fuentes. S.J.

Reitor

Representante da Entidade Mantenedora

## PROPOSTA EDUCATIVA

---

### I. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DA ENTIDADE MANTENEDORA

Os colégios jesuítas no Brasil fazem parte de uma rede internacional da Companhia de Jesus, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, essa rede reúne, aproximadamente, 1.500 unidades de ensino em mais de 60 países. Estas instituições têm como função substantiva oferecer uma educação de qualidade no contexto social em que estão inseridas e assumem as finalidades estabelecidas para a educação em nível nacional: o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Não obstante a **função substantiva** que é inerente a toda instituição de ensino, os colégios sob a responsabilidade da Companhia de Jesus agregam valores específicos que se derivam dos dois adjetivos que qualificam estas instituições: **católico e jesuítico**.

Como conseqüência da primeira adjetivação – **católico** – os colégios realizam a função substantiva de educar com uma finalidade específica: colaborar com o processo de evangelização da Igreja por meio da educação. A função imediata da escola (transmissão da cultura) é realizada em um ambiente animado pelo espírito evangélico de liberdade e caridade. A finalidade última do trabalho educativo é preparar os alunos para participarem ativa e conscientemente da construção de uma sociedade mais justa e eqüitativa.

A segunda adjetivação – **jesuítico** – confere aos colégios da Companhia de Jesus uma identidade ainda mais específica: a busca constante da **excelência**. A excelência que marca o trabalho realizado nos colégios jesuítas não se restringe ao **aspecto acadêmico** da formação do aluno, senão que ultrapassa o limite da transmissão de conhecimentos e inclui uma série de outras atitudes e habilidades necessárias ao desenvolvimento integral e harmônico da pessoa. A **formação da consciência crítica** tem como horizonte os valores evangélicos e, como contexto, as demandas sociais e rupturas culturais da realidade na qual cada instituição se insere. A **formação de um coração compassivo** complementa o processo formativo à medida que desenvolve nos estudantes uma sensibilidade ativa em relação às necessidades dos demais, particularmente dos que são vítimas de alguma forma de exclusão social.

O Colégio Loyola é parte da Associação de Colégios Jesuítas da Província do Brasil Centro-Leste – ACOJE –, instituição que reúne as sete unidades de educação básica que os jesuítas têm nos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo ([www.acoje.org](http://www.acoje.org)). Essa Associação integra a Federação de Colégios Jesuítas da América Latina – FLACSI ([www.flacsi.net](http://www.flacsi.net)), junto com outras 90 unidades.

A Instituição Educacional tem sua sede central na Avenida do Contorno, 7919, no Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30110-051, telefone (31)2102-7100, e-mail: [diretorgeral@loyola.g12.br](mailto:diretorgeral@loyola.g12.br), site <http://www.loyola.g12.br>.

O Colégio Loyola tem como Entidade Mantenedora a **ASSOCIAÇÃO JESUÍTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (AJEAS)**, com sede em Belo Horizonte.

## II. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO ESCOLAR

O Ensino Fundamental I está organizado em 05 (cinco) anos. Em 2009, as aulas de 1º e 2º ano acontecem no turno da tarde (13h30min às 18h30min) e as aulas de 3º, 4º e 5º Ano acontecem no período da manhã (7h30min às 12h30min).

O Ensino Fundamental II está organizado em 04 (quatro) anos. As aulas de 6º, 7º e 8º ano acontecem no turno da tarde (13h30min às 18h30min). As aulas do 9º ano acontecem no período da manhã (7h30min às 12h30min).

O Ensino Médio está organizado em 03 (três) anos. As aulas acontecem no turno da manhã (7h30min às 12h30min) e, duas ou três vezes por semana (conforme a série), os alunos retornam ao Colégio no turno da tarde em horários diversificados.

A 3ª série do Ensino Médio funcionará como **3ª série integrada**, constando de dois módulos: **Curso Conclusivo e Curso Complementar**, com suas devidas especificações dadas aos alunos e famílias no final do ano letivo que lhe antecede.

## III. ENRIQUECIMENTO CURRICULAR: LABORATÓRIO DE LINGUAGENS, OFICINA DE REDAÇÃO E SEMINÁRIOS

Um dos passos dados no processo de revisão curricular, já no ano de 2008, foi a introdução de três novos componentes na matriz curricular: Laboratório de Linguagens, Oficina de Redação e Seminários de Filosofia, Teologia e Sociologia.

Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais de Língua Portuguesa, a linguagem é considerada a capacidade humana de articular significados coletivos e compartilhá-los, em sistemas de representação, que variam de acordo com as necessidades e experiências da vida em sociedade. A compreensão da arbitrariedade da linguagem permite aos educandos a problematização dos modos de ver a si mesmos e à sociedade.

## IV. ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS E ESPANHOL

No Colégio Loyola, a **Língua Estrangeira - Inglês** é oferecida do 6º ano do Ensino Fundamental até a 3ª Série do Ensino Médio.

As turmas de Língua Estrangeira -Inglês do 6º ano do Ensino Fundamental até a 2ª série do Ensino Médio são agrupadas por níveis. Na 3ª. Série do Ensino Médio, trabalha-se a Língua Estrangeira -Inglês nas turmas regulares.

Para a formação das turmas, aplica-se, no início do ano letivo, um Teste de Sondagem para promover o agrupamento dos alunos em níveis de conhecimento. Os alunos novatos que entram no transcorrer do ano são submetidos, também, a um Teste de Sondagem para o posterior agrupamento nos níveis.

O programa básico a ser desenvolvido nas séries é o mesmo para os dois níveis, a diferença está na abordagem do trabalho. Os níveis mais avançados trabalham atividades de aprofundamento.

Os alunos do Nível 1, de qualquer série, que apresentarem um rendimento acima da média, durante o ano/semestre, poderão ser submetidos a uma nova sondagem para serem ajustados no nível seguinte.

Os alunos do Nível 2 que ficarem abaixo da média durante dois semestres consecutivos no transcorrer do ano letivo, após estudo detalhado dos casos, poderão ser remanejados para o Nível 1, de acordo com cada caso.

**Língua Estrangeira -Espanhol** é oferecida como opção em relação ao Inglês nas três séries do Ensino Médio sem nivelamento.

No Ensino Médio, os alunos fazem a opção pela Língua Estrangeira que desejarem cursar no ano seguinte. Aqueles que, ao longo do ano letivo, desejem migrar de uma Língua Estrangeira para outra deverão apresentar a solicitação, por escrito, à Coordenação Pedagógica de Série, na última semana da 1ª e 2ª etapas e aguardar o deferimento de seu pedido para mudança de turma na etapa seguinte.

## V. ESTRATÉGIAS DE VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação do processo de ensino e aprendizagem no Colégio Loyola visa ao acompanhamento do aluno no seu processo de aquisição e integração do conhecimento. Trabalhamos tanto a perspectiva quantitativa quanto a qualitativa, buscando sempre identificar o nível de alcance dos objetivos estabelecidos para cada uma das disciplinas. A avaliação tem função diagnóstica, formativa e somativa. Em sua totalidade, abrange os conteúdos e outros aspectos do desempenho do aluno, como atitudes, procedimentos e habilidades.

As estratégias de avaliação das aprendizagens são definidas pelos professores de acordo com critérios epistemológicos e didáticos: provas e testes orais e escritos, trabalhos, participação em projetos, entre outras.

### **Distribuição dos pontos do Ensino Fundamental, a partir do 1º Ano do EF, até a 3ª Série do EM**

---

No Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano, no Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano e no Ensino Médio, serão distribuídos 100(cem) pontos para todas as disciplinas e componentes curriculares.

O ano letivo é dividido em 3 (três) etapas, valorizadas da seguinte forma:

**1ª etapa: 30 pontos (com média de 18 pontos)**

**2ª etapa: 35 pontos (com média de 21 pontos)**

**3ª etapa: 35 pontos (com média de 21 pontos)**

Para promoção, ao final da 3ª Etapa, será considerado APROVADO o(a) aluno(a) que obtiver 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos ao longo do ano letivo em todas as disciplinas e componentes curriculares e, ao mesmo tempo tiver freqüentado, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas/atividades ministradas.

## Recuperação de Aprendizagens e de Notas

---

No final da 1ª e 2ª Etapas, os alunos que não obtiverem 60% dos pontos distribuídos na etapa respectiva serão indicados para a **RECUPERAÇÃO**. O Colégio oferecerá a oportunidade de recuperação das aprendizagens (com aulas no turno alternativo às aulas regulares) e recuperação da nota (com aplicação de instrumentos de avaliação durante o período de recuperação das aprendizagens). A recuperação terá o mesmo valor da etapa a que se refere. Considerando o processo de aprendizagem e as demandas de suporte dos alunos, a Direção Pedagógica poderá, eventualmente, autorizar o início da recuperação das aprendizagens (aulas) antes do término da etapa.

Na 3ª Etapa, não haverá processo de recuperação.

Ao final de cada RECUPERAÇÃO da 1ª e da 2ª etapas, a fórmula aplicada para chegar à nota final do aluno será a seguinte:

$$\text{(Nota Etapa X 6) + (Nota Recuperação X 4)}$$

---

10

Caso a nota resultante dessa equação seja menor do que a nota da etapa, prevalecerá a maior nota.

Esta fórmula traduz a filosofia de trabalho do Colégio: o aluno deve empenhar-se ao longo da etapa, participando efetivamente das propostas de aprendizagem apresentadas e empenhando-se na participação nas aulas e no estudo individual para construir sua base de conhecimento. Por essa razão, a nota alcançada ao final de cada etapa (indicador quantitativo e qualitativo das aprendizagens adquiridas) tem peso 06 (seis).

Os estudantes com ritmos diferenciados de aprendizagem ou com dificuldades de pré-requisito serão acompanhados pelos professores ao longo das etapas. Os que não alcançarem os 60% de desempenho esperado terão uma segunda oportunidade que terá peso 04 (quatro).

O número de horas nas recuperações de 1ª e 2ª Etapas será definido pelas Coordenações de Área e Pedagógicas de Série.

## Recuperação Final

---

Ao final da 3ª etapa letiva, aos alunos que não conseguiram os 60 (sessenta) pontos necessários para aprovação em **até 03 (três) disciplinas no Ensino Fundamental** e até **04 (quatro) disciplinas no Ensino Médio**, desde que tenham obtido o mínimo de 40 (quarenta) pontos em cada uma das disciplinas, será oferecida a oportunidade de **Recuperação Final**, que valerá 100 (cem) pontos. Essa recuperação constará de plantões para esclarecimento de dúvidas, além de provas a que os alunos serão submetidos.

O número de plantões e de provas para cada disciplina e em cada ano/série será definido pela Direção Pedagógica e informado às famílias em tempo hábil.

Seguindo a mesma lógica das recuperações de 1ª e 2ª etapas, a fórmula aplicada para chegar à nota final do aluno no ano letivo será a seguinte:

## **(Somatório Etapas X 6) + (Nota Recuperação Final X 4)**

---

### **10**

A nota resultante dessa equação deverá ser superior a 60 pontos. Entretanto, o aluno aprovado em Recuperação Final não ficará com nota superior a esse limite.

Esta fórmula traduz a filosofia de trabalho do Colégio: o aluno deve empenhar-se ao longo da etapa, participando efetivamente das propostas de aprendizagem apresentadas e empenhando-se na participação nas aulas e no estudo individual para construir sua base de conhecimento. Por essa razão, a nota alcançada ao final de cada etapa (indicador quantitativo e qualitativo das aprendizagens adquiridas) tem peso 06 (seis).

Os estudantes com ritmos diferenciados de aprendizagem ou com dificuldades de pré-requisito serão acompanhados pelos professores ao longo das etapas. Os que não alcançarem os 60% de desempenho esperado terão uma segunda oportunidade que terá peso 04 (quatro).

## **Instrumentos de Avaliação**

---

TODOS os instrumentos utilizados para avaliar o desempenho dos alunos englobam não apenas os conteúdos trabalhados, mas também as habilidades e competências associadas às unidades desenvolvidas com os estudantes.

Em cada etapa letiva, os professores deverão distribuir os pontos, considerando o seguinte critério:

**70% (setenta por cento) para avaliações globalizantes:** respeitando as características e o processo de aprendizagem de cada faixa etária, os professores deverão elaborar estes instrumentos de forma que o aluno articule conteúdo, competência e habilidade. Em cada disciplina, devem ser oferecidas, no mínimo, 02 (duas) avaliações globalizantes em cada etapa. A aplicação das provas poderá ocorrer no horário alternativo ao das aulas regulares, em dias específicos e em horários predeterminados.

**30% (trinta por cento) para avaliações específicas:** além das avaliações de caráter mais sistêmico (as globalizantes), os professores oferecerão aos alunos, ao longo da etapa, outras oportunidades de expressar a aprendizagem. Os **30% (trinta por cento)** do total de pontos de cada etapa deverão ser atribuídos em trabalhos, projetos e outras atividades, de forma que o aluno **construa conceitos, estabeleça relações entre os objetos de estudo e aplique os conhecimentos adquiridos em situações diferentes.**

Considerando as características da faixa etária e do processo de aprendizagem nos primeiros anos do Ensino Fundamental (**1º ao 5º**), esta distribuição dos pontos de cada etapa poderá ser organizada de outra forma, desde que as alterações sejam corroboradas pelas Coordenações de Área e Pedagógica de Série.

## 2ª Chamada de Provas Globalizantes

---

Terá direito à 2ª chamada de Provas Globalizantes (ou Lineares) o aluno que perder a verificação apenas por motivo de luto, convocação oficial, afastamento por motivo de saúde ou por solicitação oficial do próprio Colégio, devidamente comprovado. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Pedagógica de Série e submetidos ao juízo de deferimento da Direção Pedagógica.

### PROCEDIMENTO

Para fazer a Prova de 2ª Chamada, o aluno deverá procurar a Coordenação Pedagógica de Série, apresentar a justificativa por escrito, até 48 horas após o seu retorno, impreterivelmente. A verificação será aplicada em dias e horários determinados pelo Colégio e previamente informados aos alunos e às famílias.

## VI. INTERCÂMBIO

Em caso de intercâmbio, o aluno terá um prazo máximo de seis meses para retornar às atividades discentes no Colégio, cabendo ao Colégio, após esse período, negar a efetivação da matrícula. Nos casos de intercâmbio, o Colégio Loyola admite a possibilidade da matrícula de retorno de aluno veterano para a série seguinte à que estava cursando, atendidos os critérios abaixo:

### CRITÉRIOS DE SAÍDA

(1) Aproveitamento igual ou superior ao mínimo exigido (60%) em todos os componentes curriculares da série, em todas as etapas cursadas e em relação aos pontos parciais disputados na etapa em curso.

(2) Entrega de declaração comprobatória do intercâmbio contendo a informação precisa de duração e datas de início e fim.

(3) Duração máxima: 1 (um) semestre. Ao final desse prazo máximo de seis meses, os responsáveis deverão requerer retorno do aluno às atividades discentes no Colégio, excedido esse prazo, o Colégio negará a efetivação da matrícula.

(4) Aconteça no 2º semestre da 1ª ou da 2ª série do Ensino Médio. Se a opção da família for pela experiência no 1º semestre, o aluno disputará a integralidade dos 100 (cem pontos) anuais a partir de sua reintegração ao Colégio. É vedada a possibilidade de intercâmbio na 3ª série do Ensino Médio.

(5) Assinatura pelo responsável dos Termos de Aceitação das normas do intercâmbio.

(6) Todos os relatórios anteriores à saída do aluno serão fornecidos e assinados exclusivamente em Língua Portuguesa.

(7) Trancamento de matrícula com reserva de vaga, feito pelos responsáveis, na Secretaria Geral, no primeiro dia seguinte à partida do aluno.

### CRITÉRIOS PARA RETORNO

(1) Êxito pleno comprovado nos estudos regularmente feitos, incluindo Matemática e mais um componente disciplinar da base nacional comum de cada área (Códigos e Linguagens, Ciências Naturais e Ciências Humanas e Sociais).

(2) Validação oficial, pelo Consulado Brasileiro no país de origem do intercâmbio, da documentação dos estudos feitos no exterior.

(3) Apresentação das tabelas de conversão dos resultados.

(4) Documentação de retorno com tradução juramentada.

(5) Requerimento formal de matrícula com aproveitamento de estudos para deferimento da Direção do Colégio.

(6) A reintegração do aluno às atividades escolares regulares ocorrerá somente após finalização dos procedimentos formais de efetivação da matrícula.

## **VII. COMUNICAÇÃO À FAMÍLIA DO DESEMPENHO ESCOLAR DO ALUNO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO**

O **Boletim Escolar** é o documento oficial de comunicação do Colégio Loyola referente ao desempenho escolar do aluno e será enviado às famílias, ao final de cada etapa letiva, após as provas de recuperação da etapa.

As notas dos alunos serão registradas pelo professor no sistema *on-line*. A Secretaria Geral encarrega-se de emitir os Boletins Escolares.

### **Orientação do processo pedagógico**

---

Reconhecendo as etapas evolutivas do crescimento intelectual, afetivo e espiritual, o Colégio Loyola opta por um currículo humanista centrado no desenvolvimento integral e harmônico de toda a pessoa do aluno. Essa opção requer que a organização escolar, os planos e programas de estudo, as metodologias de ensino, os critérios de avaliação, as relações entre os vários participantes do processo e todas as variáveis implícitas nele tenham a pessoa do aluno como eixo e horizonte.

## **VIII. DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS QUE ASSEGUREM A ARTICULAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DO TRABALHO**

Para garantir a articulação e a integração do trabalho realizado na escola, o Colégio Loyola conta com duas instâncias: as Coordenações Pedagógicas de Série e as Coordenações de Área.

A Coordenação Pedagógica de Série encarrega-se do acompanhamento do trabalho do curso sob a sua responsabilidade: organiza a dinâmica do curso, dá suporte aos professores no cotidiano de seu trabalho docente, atende famílias e acompanha os alunos de forma individual ou grupal. Os Coordenadores Pedagógicos de Série estão diretamente ligados à Direção Geral da Escola. Seu trabalho tem uma interface importante com as Coordenações de Área, com as quais devem reunir-se periodicamente. As equipes docentes de série reúnem-se sistematicamente com seus respectivos Coordenadores Pedagógicos.

A Coordenação de Área está dividida de acordo com a classificação dos Parâmetros Curriculares Nacionais: Códigos e Linguagens; Ciências Humanas e suas tecnologias e Ciências da Natureza e Matemática. Cada um dos Coordenadores de Área acompanha diretamente a equipe de docentes dos componentes curriculares respectivos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e do Ensino Médio. Na Educação Infantil e no Ensino

Fundamental I, há também um Coordenador Pedagógico que faz a transposição didática das orientações dadas pelos Coordenadores de Área para os professores que atuam naqueles segmentos. As equipes de área reúnem-se sistematicamente com os Coordenadores Pedagógicos e com o corpo docente dos segmentos supracitados.

Essas duas instâncias têm por finalidade primeira garantir que o trabalho realizado com os alunos não se fragmente em experiências isoladas que façam pouco ou nenhum sentido. As Coordenações de Área, em particular, têm como desafio maior a superação das barreiras disciplinares que definem de forma tão rígida os conteúdos ensinados em cada componente curricular.

O trabalho em equipe e a construção coletiva de um saber pedagógico que nasce da prática docente e dialoga com as teorias dos diferentes campos de conhecimento é a segunda meta a ser alcançada por essas duas instâncias. Como suporte a esta estrutura, o Colégio reúne, semanalmente, todo o corpo docente para duas horas de reflexão pedagógica. O objetivo desses momentos de reflexão pedagógica é pensar crítica e criativamente sobre a prática, trocando com os pares e iluminando essa reflexão com marcos referenciais e teorias, de tal forma que a comunidade de profissionais da escola possa colaborar no avanço dos processos educativos não apenas internamente, mas também em outros espaços sociais.

## **IX. DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PARA PROMOVER A ARTICULAÇÃO COM A COMUNIDADE**

### **Possibilidades de colaboração da família**

---

Ainda que a função de conduzir o processo de aprendizagem escolar corresponda fundamentalmente aos professores, pode-se afirmar que a família tem um papel importante neste processo na medida em que parte dele ocorre fora da escola.

A primeira forma de colaboração é conhecer a Proposta Pedagógica da instituição à qual os pais confiam a educação escolar de seus filhos. Quanto maior a sintonia entre a Proposta Pedagógica da Escola e o modo de educar adotado na família, maior as possibilidades de êxito no processo educativo. Para conseguir formar integral e harmonicamente uma pessoa, é fundamental que família e escola façam um esforço conjunto para construir um nível razoável de sintonia e, dessa maneira, não expor crianças e adolescentes a referenciais que podem chegar a ser não apenas diferentes, mas contrários.

Uma segunda forma de colaboração é acompanhar o processo de aprendizagem das crianças e dos jovens. Além da participação nas reuniões de pais, é necessário buscar os canais de comunicação que a instituição oferece para partilhar as dificuldades que os pais observam que seus filhos estão enfrentando para realizar as tarefas escolares, assim como para apresentar dúvidas sobre o trabalho que está sendo desenvolvido pelos professores e pelos demais educadores.

Parte importante do processo formativo que o Colégio Loyola desenvolve com os alunos é a integração com a comunidade circundante e com o contexto social mais amplo no qual estão inseridos. Os alunos participam, desde os primeiros anos do Ensino Fundamental, de atividades dentro e fora do Colégio que os expõem a experiências formadoras de cidadania, senso de solidariedade e capacidade de análise crítica da realidade.

# **REGIMENTO ESCOLAR: O QUE DEVE SER CONSIDERADO E CUIDADO**

## **TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS PEDAGÓGICOS SEÇÃO I – DOS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE SÉRIE E DE COORDENAÇÃO DE ÁREA**

---

Art. 38 – Os Coordenadores Pedagógicos de Série atuam com poder delegado pela Direção Pedagógica, acompanhando o desenvolvimento e o rendimento dos alunos e informando às famílias dos mesmos, e são responsáveis, também, pela organização geral da série, buscando o melhor relacionamento entre alunos, professores e funcionários do Setor.

Art. 39 – Os Coordenadores de Área acompanham o trabalho realizado nas diversas séries junto às respectivas equipes de professores.

## **CAPÍTULO VII – DAS INSTITUIÇÕES DOCENTES, DISCENTES E DE PAIS**

---

### **SEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO NA VIDA ESCOLAR**

Art. 50 – A participação de todos os membros da Comunidade Educativa se dará nos níveis, nas possibilidades e nas funções de cada um, segundo as finalidades específicas.

### **SEÇÃO II – DO GRÊMIO ESTUDANTIL**

Art. 51 – O Grêmio Estudantil é o órgão de representação dos alunos do Colégio Loyola, diretamente ligado à Direção Geral, tendo como principais objetivos:

- I – representar os alunos junto a quaisquer órgãos, pessoas ou poderes do Colégio Loyola e da sociedade;
- II – garantir aos associados espaços e oportunidades de atuação que lhes permitam aprimoramento pessoal, social e cultural, desde que haja parecer favorável da Direção.

### **SEÇÃO III – DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO LOYOLA**

Art. 52 – A Associação de Pais do Loyola – APL –, entidade sem fins lucrativos, é o órgão de representação dos pais dos alunos do Colégio Loyola, dotado de estatuto próprio.

---

## **TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR**

### **CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

---

#### **SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 53 – Na Educação Infantil, será observada a idade cronológica das crianças, de acordo com a legislação vigente, respeitados os períodos de transição na aplicação das novas normas para prosseguimento no Ensino Fundamental, com duração de 9 anos, de acordo com Regimento Interno específico.

Parágrafo único – A matrícula para o 2º Período da Educação Infantil é aceita com a idade de 5 (cinco) anos completados até 30 de abril do ano a ser cursado.

#### **SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 54 – O Ensino Fundamental tem a duração mínima de nove anos, cumprindo a jornada diária e o número de dias letivos previstos na legislação vigente, de acordo com a Proposta Pedagógica do Colégio Loyola.

#### **SEÇÃO III – DO ENSINO MÉDIO**

Art. 55 – O Ensino Médio tem a duração mínima de três anos, cumprindo a jornada diária e o número de dias letivos previstos na legislação vigente, de acordo com a Proposta Pedagógica do Colégio Loyola.

## **CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DOS CURRÍCULOS**

---

Art. 56 – O Colégio Loyola assume uma matriz curricular de inspiração humanista, atendendo à regulamentação da legislação vigente, com suas especificações na Proposta Pedagógica do Colégio Loyola.

Art. 57 – O Colégio Loyola assume como próprios os objetivos definidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para os diversos segmentos escolares, enunciados nos respectivos artigos, bem como os princípios expressos nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Art. 58 – A composição dos currículos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio está estruturada atendendo a uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, segundo as diretrizes da Lei 9.394/96, podendo ser enriquecidos com uma parte complementar.

§ 1º – As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio constituem anexos deste Regimento Interno e nelas estão especificadas áreas de estudo, disciplinas e componentes curriculares, bem como as respectivas cargas horárias.

§ 2º – Embora as disciplinas apareçam divididas na Matriz Curricular em cada nível de ensino, o trabalho educativo do Colégio Loyola poderá ser desenvolvido de modo interdisciplinar e/ou transversal, conforme a conveniência do processo de ensino e aprendizagem à luz da Proposta Pedagógica do Colégio Loyola.

§ 3º – As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio podem ser anualmente avaliadas, revistas e alteradas em vista de uma formação mais aprimorada do corpo docente e de suas aspirações, desde que isso não comprometa a unidade harmônica do currículo pleno e atenda às normas legais vigentes.

§ 4º – A programação curricular do Ensino Médio destaca, conforme prevista na legislação vigente, a educação tecnológica básica; a compreensão do significado das Ciências, das Letras e das Artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, de acesso ao conhecimento e de exercício da cidadania.

Art. 59 – Em qualquer época, de acordo com as necessidades do processo de ensino e aprendizagem, o Colégio Loyola poderá organizar grupos não seriados, com base na idade aluno, na sua competência e em outros critérios, ou mesmo forma diversa de organização, seja para o ensino de línguas estrangeiras, seja para outras disciplinas ou áreas de estudo.

### **CAPÍTULO III – DOS PROGRAMAS E DOS PLANOS DE CURSO**

---

Art. 60 – Os objetivos de cada componente curricular são os enunciados na legislação vigente e na Proposta Pedagógica do Colégio Loyola, tendo como referência fundamental as Diretrizes Curriculares Nacionais e os Parâmetros Curriculares Nacionais.

Art. 61 – A elaboração dos programas será de responsabilidade dos Coordenadores de cada Área, em planejamento conjunto com os respectivos professores e Coordenadores Pedagógicos de Série, devendo ser definidos de acordo com as disciplinas registradas nas Matrizes Curriculares e com os objetivos educacionais do Colégio Loyola.

Art. 62 – Os programas são elaborados em conformidade com as normas emanadas pelos órgãos educacionais competentes, com a inclusão de conteúdos no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, onde couber, de acordo com a legislação vigente referente a:

- I – História e Cultura Afro-Brasileiras e a Educação Indígena – integradas especialmente em Artes/Arte, História e Língua Portuguesa/Literatura.
  - II – Programa de Higiene Bucal e estudos sobre uso de drogas e dependência química – ministrados nos componentes curriculares afins.
  - III – Literatura Infanto-Juvenil – será em conjunto com a Língua Portuguesa, do 1º ao 9º ano.
  - IV – Educação Ambiental, Formação para o Trabalho e os Temas Transversais – serão incluídos em estudos e atividades integradas em todas as séries do Ensino Fundamental; no Ensino Médio, nas áreas de Linguagens e Códigos, Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Natureza.
  - V – Conhecimentos sobre a Educação para o Trânsito.
  - VI – O Dia Nacional da Consciência Negra – 20 de novembro.
  - VII – Conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes.
  - VIII – Atividades de informática – são desenvolvidos trabalhos integrados aos diversos componentes curriculares.
  - IX – Prática de laboratório – integra as atividades de Ciências.
  - X – Técnicas de Laboratório – são abordados os componentes curriculares de Física, Química e Biologia, na 1ª e 2ª séries do Ensino Médio, de forma que a teoria seja vivenciada na prática cotidiana do educando.
  - XI – Oficinas de redação – são desenvolvidas no Laboratório de Linguagens.
  - XII – Empreendedorismo – focarão a construção de Projetos Empreendedores na perspectiva do trabalho socioeducativo.
-

## CAPÍTULO IV – DO ANO LETIVO

---

Art. 63 – O Calendário Anual indicará os dias de atividades escolares e as datas que tenham implicação direta no processo educativo, a critério da Direção Geral.

Parágrafo único – As aulas, em todos os níveis de ensino, terão sua duração fixada na Proposta Pedagógica do Colégio Loyola, de forma a preencher em seu conjunto a jornada prevista na legislação em vigor.

Art. 64 – Desde que ministre o número mínimo de dias previstos na legislação vigente, ou seja, 200 (duzentos) dias letivos, cabe somente ao Colégio Loyola decidir sobre o início e o término do ano letivo, férias e recessos escolares, levando em conta os dispositivos legais, independentemente do ano civil.

Parágrafo único – O calendário escolar poderá ser alterado a critério do Colégio, respeitados os mínimos legais de carga horária: 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 65 – As férias escolares, cuja duração é fixada anualmente pela Direção do Colégio Loyola, são concedidas entre períodos letivos regulares, de acordo com as disposições legais.

## CAPÍTULO V – DO SISTEMA DE ADMISSÃO DE ALUNOS

---

Art. 66 – O Colégio Loyola promoverá o processo de seleção e admissão de alunos de acordo com as necessidades e/ou decisões estabelecidas pelo Conselho Diretor.

Art. 67 – O processo de admissão e seleção inclui uma série de etapas previstas na Proposta Pedagógica do Colégio Loyola e terá como fim verificar a sintonia e a adequação do candidato e sua família com a filosofia do Colégio Loyola.

## CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA

---

Art. 68 – A matrícula é feita anualmente e será realizada de acordo com os dispositivos internos do Colégio em datas previamente divulgadas.

Art. 69 – A relação Contratante – pais ou responsáveis – e Contratado – ASSOCIAÇÃO JESUÍTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – COLÉGIO LOYOLA – rege-se por um **Termo de Adesão** assinado por ambas as partes no ato da matrícula.

Art. 70 – Somente aos alunos devidamente matriculados é permitida a freqüência às atividades do Colégio Loyola.

Art. 71 – A matrícula do aluno na Educação Infantil – 2º Período – será aceita com idade de 5 (cinco) anos completados até o dia 30 de abril do ano a ser cursado.

Art. 72 – A matrícula poderá ser:

I – Renovada: para o aluno que terminou de cursar, neste estabelecimento de ensino, a série imediatamente anterior, ou volta a freqüentar o Colégio Loyola após o intervalo de um período letivo, a fim de prosseguir estudos interrompidos por motivo justificado e aceito pelo Colégio.

II – Analisada pela Direção Geral sobre o deferimento, a renovação sob condições ou seu indeferimento.

III – Inicial: para o candidato deverá requerer sua matrícula, no período definido e previamente divulgado pelo Colégio Loyola, após submeter-se a um processo de seleção, de acordo com o disposto na Proposta Pedagógica do Colégio Loyola, e será classificado na série conveniente, conforme sua faixa etária, maturidade,

experiência, seu nível de desempenho e conhecimento, independentemente de escolarização anterior, nos termos da Lei 9.394/96.

§ 1º – Na Educação Infantil e no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, a matrícula inicial não será classificatória, mas obedecerá à ordem cronológica de inscrição, observando-se os critérios dispostos na Proposta Pedagógica do Colégio Loyola.

IV – Com aproveitamento de estudos: quando o aluno que realizou intercâmbio cultural ou estudos no exterior deseja, ao retornar, prosseguir seus estudos no Colégio Loyola, e sua matrícula está sujeita ao procedimento descrito na Proposta Pedagógica do Colégio Loyola.

V – Por transferência: quando o aluno é procedente de outras instituições escolares, submeter-se-á ao processo de seleção de acordo com o disposto na Proposta Pedagógica do Colégio Loyola e deverá apresentar documentação nos termos da legislação em vigor.

VI – Por reclassificação: quando o aluno é egresso de uma escola cujo regime seja diverso daquele adotado pelo Colégio Loyola, deverá submeter-se a diagnóstico realizado pelo Colégio, de acordo com o disposto na Proposta Pedagógica do Colégio Loyola.

VII – De Colégios Jesuítas: Alunos advindos de outros Colégios Jesuítas têm a aceitação de sua transferência de forma automática, e o Colégio Loyola providenciará, se necessário, os estudos de ajustamento pedagógico para o aluno.

Parágrafo único – O Colégio não se responsabiliza pelas matrículas não renovadas dentro dos prazos anteriormente estabelecidos, nem se considera na obrigação de reservar vaga a aluno cujo requerimento de matrícula não tenha chegado à Secretaria Geral do Colégio dentro do prazo marcado e com a documentação completa.

**Art. 73 – A matrícula poderá ser indeferida em quaisquer destas situações:**

I – Não-cumprimento do **Termo de Adesão**.

II – Inadequação ou inadaptação do aluno com relação à Proposta Pedagógica do Colégio, questões de inadaptação relativas ao desempenho acadêmico e / ou atitudinal esperado dos alunos ou ao previsto neste Regimento Interno.

Art. 74– O aluno reprovado no Colégio Loyola poderá permanecer e repetir o ano, com a aprovação específica da Direção Geral, assessorada pelo Conselho de Classe, por motivos fundamentados em critérios de ordem qualitativa, devendo, então, a matrícula ser efetivada mediante requerimento de repetência formalizado por pai, mãe ou responsável.

Art. 75– A matrícula implica a aceitação integral, por parte da família e do aluno, da Proposta Pedagógica do Colégio Loyola, dos seus princípios educativos, das disposições deste Regimento Escolar e dos compromissos previstos no Termo de Adesão.

## **CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS**

---

Art. 76 – As transferências do Colégio Loyola para outro estabelecimento de ensino podem ser efetuadas de acordo com este Regimento Interno e com o Termo de Adesão.

Art. 77 – A transferência de um aluno de outro estabelecimento de ensino para o Colégio Loyola, durante o ano letivo, só é admissível em condições excepcionais, ficando a sua concessão a critério e sob a responsabilidade do Diretor Geral.

Parágrafo único – No caso da concessão da transferência, será feita a transposição para os critérios adotados no Colégio Loyola e constantes deste Regimento Escolar no que se refere à apuração da assiduidade e do rendimento escolar.

Art. 78 – A transferência será sempre requerida pelo responsável financeiro.

## CAPÍTULO VIII – DO REGIME DE FREQUÊNCIA

---

Art. 79 – A Proposta Pedagógica do Colégio Loyola supõe participação e assiduidade de todos os alunos em todas as atividades expressas na Matriz Curricular.

Art. 80– A frequência mínima obrigatória para aprovação será de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as atividades curriculares, conforme determina a legislação vigente.

## TÍTULO V – DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

### CAPÍTULO I – DA VERIFICAÇÃO DA APRENDIZAGEM

---

Art. 81 – A verificação do rendimento escolar é parte integrante do processo educativo e observará os seguintes critérios:

- I – avaliação contínua e formativa do desempenho do aluno nas atividades curriculares, considerando os aspectos qualitativos e os aspectos quantitativos e os resultados acadêmicos ao longo do ano letivo;
- II -aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- III – recuperação, no decorrer do ano letivo, conforme o disposto no Capítulo específico deste Regimento Escolar e detalhado na Proposta Pedagógica do Colégio Loyola.

### CAPÍTULO II – DA PROMOÇÃO

---

Art. 82 – Será aprovado o aluno que obtiver 60% (sessenta por cento) dos pontos anuais em todas as disciplinas e componentes curriculares e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas/atividades curriculares, preenchendo as condições dispostas na Proposta Pedagógica do Colégio Loyola.

### CAPÍTULO III – DA RECUPERAÇÃO

---

Art. 83 – Aos alunos que não alcançaram o rendimento escolar esperado na 1ª e 2ª etapas letivas são oferecidas oportunidades de Cursos de Recuperação em todas as disciplinas, em caráter opcional e pagos separadamente, bem como todas as orientações específicas sobre o sistema de Recuperação, conforme especificados na Proposta Pedagógica do Colégio Loyola.

Art. 84 – Ao final da 3ª etapa letiva, aos alunos que não conseguiram os 60 (sessenta) pontos necessários para aprovação em **até 03 (três) disciplinas no Ensino Fundamental** e **até 04 (quatro) disciplinas no Ensino Médio**, desde que tenham obtido o mínimo de 40 (quarenta) pontos em cada uma das disciplinas, será oferecida a oportunidade de Recuperação Final.

Art. 85 – A Recuperação Final não é cobrada do aluno e suas orientações específicas encontram-se discriminadas na Proposta Pedagógica do Colégio Loyola.

---

## **CAPÍTULO III – DO PESSOAL DISCENTE**

---

### **SEÇÃO I – DOS DIREITOS**

Art. 98 – São direitos do pessoal discente:

- I – receber uma formação integral à luz da fé cristã de acordo com as características da educação da Companhia de Jesus e com a Proposta Pedagógica do Colégio Loyola;
- II – participar da comunidade educativa do Colégio Loyola, ajudando a buscar os objetivos comuns propostos nos documentos da Companhia de Jesus;
- III – participar das atividades escolares a ele oferecidas;
- IV – usar as dependências do Colégio de acordo a programação e as normas existentes;
- V – integrar estruturas formais ou informais de participação, voltadas para o crescimento na ação política consciente e para a construção de uma comunidade solidária;
- VI – reivindicar os seus direitos junto aos responsáveis imediatos, por meio do diálogo franco e respeitoso.

### **SEÇÃO II – DOS DEVERES**

Art. 99 – Conhecendo com clareza o que se espera dos alunos, eles devem assumir uma atitude ativa que vise à obtenção das metas propostas para a sua formação integral, a partir de uma educação de qualidade e de excelência humana e, cada vez mais, conscientemente, reconhecer o que conseguiram realizar e o que falta, aceitando suas potencialidades e suas limitações.

Art. 100 – São também deveres dos alunos:

- I – envolver-se nas atividades que levam a um conhecimento crítico da realidade, capacitando-se para contribuir eficazmente para a transformação das injustiças sociais;
- II – participar de todo processo educacional e contribuir ativamente para que os fins do Colégio Loyola sejam concretizados;
- III – comparecer uniformizados, assídua e pontualmente às aulas e às atividades escolares, trazendo o material necessário;
- IV – comparecer às atividades cívicas ou religiosas com atitude de colaboração, respeito e participação;
- V – apresentar conduta, asseio pessoal e vocabulário que correspondam aos princípios de higiene e educação;
- VI – tratar com respeito colegas, professores e funcionários do Colégio;
- VII – zelar pela conservação e manutenção do prédio do Colégio e dos equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- VIII – providenciar a reparação ou indenização de eventuais danos causados ao patrimônio escolar;
- IX – não portar qualquer material que represente perigo para a saúde, a segurança e a integridade física e moral, sua ou de outros;
- X – não participar de movimentos de indisciplina coletiva;
- XI – acatar as normas disciplinares do Colégio Loyola, as disposições deste Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica do Colégio Loyola.

### SEÇÃO III – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ATO INFRACIONAL

Art. 101 – Em conformidade com as garantias e as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/88 e as orientações do Ministério Público da Infância e da Adolescência em Minas Gerais, o Colégio Loyola dá os seguintes encaminhamentos para tratamento de ato infracional:

§ 1º- Todo ato infracional cometido por aluno do Colégio Loyola será registrado em livro próprio aberto para esse fim e no dossiê individual do aluno.

§ 2º- A criança – *pessoa de até doze anos de idade incompletos* – será encaminhada ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente para que sejam tomadas, por aquele órgão, as medidas de proteção.

§3º\_ O adolescente – *pessoa entre doze e dezoito anos de idade* – será encaminhado à Delegacia de Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente (DOPCAD) para lavratura de boletim de ocorrência e será também oficiada a Promotoria da Infância e da Juventude.

§ 4º\_ Os procedimentos de natureza pública acima enumerados não trarão prejuízo à aplicação das medidas internas enumeradas na seção a seguir.

### SEÇÃO IV – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E MEDIDAS DISCIPLINARES APLICÁVEIS AO PESSOAL DISCENTE

Art. 102 – O Colégio Loyola atuará no sentido de fazer intervenções educativas que ajudem o aluno a assumir, corrigir e superar suas faltas, omissões e transgressões quanto às atitudes, postura e conduta, considerando a gravidade das mesmas e tendo como critério o bem de toda comunidade.

§ 1º – A inobservância de seus deveres e exigências comunitárias sujeita o aluno às sanções gradativas a seguir enumeradas, tendo elas como ponto de partida a advertência verbal e a advertência escrita para o aluno e sua família, sempre priorizando a adoção de sanções formadoras do caráter e da índole, em detrimento das meramente punitivas, observando os critérios da proporcionalidade e da legalidade.

§ 2º – As sanções serão, em princípio, gradativas e de acordo com os seguintes passos:

- 1) encaminhamento formal do aluno à Coordenação Pedagógica da Série que cursa, por qualquer educador do Colégio, quando constatada a negligência ou a transgressão dos deveres do aluno, tanto no espaço convencional das atividades de sala de aula quanto nas demais dependências e durante as atividades do Colégio, e que extrapolem o nível de uma intervenção oral imediata, cabendo à Coordenação da Série a conseqüente intervenção junto ao aluno e produção do devido registro e comunicado escrito à família;
- 2) quando a conduta do aluno configurar Ato Infracional e o autor for criança – pessoa de até 12 anos de idade incompletos – o fato será comunicado ao Conselho Tutelar, pela Direção Geral do Colégio; quando a conduta do aluno configurar Ato Infracional e o autor for adolescente – pessoa entre 12 e 18 anos de idade – o fato será comunicado, simultaneamente, à Delegacia de Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente (DOPCAD) e ao Juízo da Infância e da Juventude por meio do Ministério Público desse Juizado pela Direção Geral do Colégio;

- 3) a reincidência do aluno em assumir uma conduta que contrarie a melhor condição de trabalho ou a postura mais adequada ao ambiente escolar provocará a convocação de sessão de atendimento à família pela Coordenação Pedagógica da Série, em que é recomendável a presença do aluno em questão, sempre que for adequado; desse atendimento será lavrado o devido registro firmado com a assinatura dos responsáveis, quando serão indicadas as próximas medidas disciplinares.
- 4) nova reincidência do aluno em assumir uma conduta que contrarie a melhor condição de trabalho ou a postura mais adequada ao ambiente escolar resultará na suspensão das atividades escolares, por períodos determinados, sucessivos e progressivos de um, dois e três dias, até o limite máximo de três suspensões por aluno ao longo de seu currículo escolar no Colégio, quando será firmado com o aluno e a família o Termo de Compromisso contendo as condições expressas de sua continuidade na escola.
- 5) a recorrência do aluno implicará a avaliação, pelo Conselho de Professores, da possibilidade de desligamento do aluno, submetida a conseqüente deliberação do Conselho Diretor;
- 6) Impossibilidade da renovação de matrícula (assinatura de novo Termo de Adesão), deliberada na avaliação do Conselho de Professores do fechamento do ano letivo. Sanção igualmente aplicada para os casos de descumprimento do Termo de Adesão.

§ 3º – O procedimento administrativo disciplinar interno observará a seguinte hierarquia de instâncias:

I – As sanções 1 e 2 aplicar-se-ão aos alunos cujas faltas configurem descumprimento dos deveres do discente expressos neste Regimento Interno e na Proposta Pedagógica do Colégio Loyola.

II – As sanções 3, 4 e 5 aplicar-se-ão aos casos de reincidência do aluno nas sanções 1 e 2 e nos casos de descumprimento do contido no Termo de Adesão.

III – A instância de tratamento das sanções 1, 2 e 3 é a Coordenação Pedagógica da Série.

IV – Nos casos de aplicação da sanção 3, caberá recurso à Direção Pedagógica do Colégio Loyola.

V – Nos casos de aplicação das sanções 4 e 5, caberá recurso à Direção Geral.

VI – A sanção 6 será aplicada a alunos que já tenham sido acompanhados durante o ano letivo e, sem resposta efetiva do aluno e da família, a escola considere prejudicial ao próprio aluno, bem como aos demais estudantes, a permanência na escola; nos casos de aplicação desta sanção, caberá recurso à Reitoria.

§ 4º – Disposições gerais a respeito:

I – O aluno suspenso, se fizer requerimento de 2ª chamada, terá seu pedido indeferido, entretanto poderá fazer o processo de recuperação da aprendizagem.

II – Quando a falta cometida ofender a dignidade da pessoa ou, por analogia, da Instituição Educacional, receberá tratamento de falta grave e estará submetida à gradação das sanções 3, 4 e 5 do § 2º deste artigo.